



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 531, DE 22 DE MAIO DE 2009.

*Dispõe sobre autorização para o Poder
Executivo Municipal doar à União Federal,
INMET, imóvel publico municipal, e da
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que
lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à
União Federal, INMET - Instituto Nacional de Meteorologia o imóvel com área total de
50m X 80m quadrados terreno este localizado na Estrada Coari-Mamiá, Km 2,5, acesso,
Bairro União, em Coari-AM, com área delimitada ao Norte, com linha reta de 80m, com
terra do patrimônio municipal de Coari-AM, ao Sul, com linha de 80m, com Terras de
Isabel Ribeiro, a leste, com linha reta 50m, com o Ginásio Francisco Alberto da Luz, a
Oeste, com linha reta de 50m, com terras do patrimônio municipal de Coari-AM.

Parágrafo Único. O bem imóvel, com autorização de doação neste artigo,
destina-se à reinstalação da meteorológica convencional de Coari-AM.

Art. 2º Caso o imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, não seja utilizado, com a finalidade a que se destina no prazo de 02 (dois) anos, retornara ao patrimônio municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 22 de Maio de 2009.



RODRIGO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Coari